



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 24 de setembro de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 110/2021

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 074/2021** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





Faint, illegible text centered below the logo, possibly a title or header.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text centered below the header.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 24 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 074/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual/2021, cujo enquadramento encontra suporte legal no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

O repasse financeiro origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – **MS**, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisados e discutidos por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1º, da Resolução Nº. 04/1997 que, dispõe sobre o Regimento Interno, desse Poder Legislativo e do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





Faint header text, possibly containing the name of the institution or organization.

Faint line of text, likely a date or reference number.

Faint text on the right side of the page.

Faint line of text, possibly a title or subject line.

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.

Sixth main paragraph of faint text.

Seventh main paragraph of faint text.

Eighth main paragraph of faint text.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.631 – Emenda Parlamentar Custeio 39120001/40970013

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.300.000,00
Vínculo – 1.220.0024.0000 – Emenda Parlamentar 39120001/40970013

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emendas Parlamentares N.ºs. 39120001 e 40970013, referente às Propostas N.º 36000358781202100 e 36000358804202100, do Ministério da Saúde – **MS**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de setembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





Faint text centered below the logo, possibly identifying the issuing authority.

FOLHA DE PAGAMENTO

EMPRESA: [Faint text]
EMPREGADO: [Faint text]
PERÍODO: [Faint text]

[Faint text block, likely containing employee details and company information.]

[Faint text, possibly a date or reference number.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text block, likely containing payment details.]

[Faint text, possibly a date or reference number.]

[Faint text block, likely containing payment details.]



Guarapari/ES, 24 de setembro de 2021

MEMORANDO Nº34/2021

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA: ORÇAMENTÁRIO

ASSUNTO: INCLUSÃO DE VALOR RECEBIDO NO ORÇAMENTO

Considerando o recebimento de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) conforme extrato em anexo;

Considerando o detalhamento do Fundo a Fundo que identifica este envio como "Ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde";

Considerando ainda a portaria nº 1278 de junho de 2021 que trata da aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção ;

Tendo em vista a demanda crescente de medicamentos e insumos neste contexto de pandemia, sugiro a inclusão deste valor na natureza específica de materiais de consumo para cobertura destas despesas .

Para subsidiar estas informações, encaminho relatório do Fundo a Fundo, cópia do extrato bancário com o valor recebido e cópia da portaria citada para conhecimento e providências;

Atenciosamente,


Gleisson Pessali Antunes
Fundo Municipal de Saúde

Recebido em
24/09/2021


Pyetra S. Almeida Nunes
Subsecretária
Matrícula: 13649



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2021 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 149

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.278, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROC
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000360192202100	39660013	200.000,00	200.000,00	1030
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	36000366152202100	30930001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	36000366162202100	92040008	150.000,00	150.000,00	1030
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	36000366163202100	14180003	200.000,00	200.000,00	1030
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	36000366164202100	38010006	300.000,00	300.000,00	1030
ES	AGUIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356982202100	33120008	200.000,00	200.000,00	1030
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000358200202100	92040008	150.000,00	150.000,00	1030
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358080202100	27730002 92040008	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1030 1030
ES	ALTO RIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371564202100	30930001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	ALTO RIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371841202100	39480010	100.000,00	100.000,00	1030



ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	36000362590202100	92040008	150.000,00	150.000,00	1030
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	36000362592202100	40970013	150.000,00	150.000,00	1030
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358977202100	30930001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358984202100	39120001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358987202100	41800005	250.000,00	250.000,00	1030
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358991202100	33120008	150.000,00	150.000,00	1030
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358993202100	38010006	300.000,00	300.000,00	1030
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000364492202100	39660013	500.000,00	500.000,00	1030
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000364505202100	40970013	300.000,00	300.000,00	1030
ES	GUARAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	36000358781202100	39120001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
ES	GUARAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	36000358804202100	40970013	300.000,00	300.000,00	1030
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	36000360508202100	39120001	200.000,00	200.000,00	1030
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	36000360513202100	39480010	150.000,00	150.000,00	1030
ES	IBITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA	36000359918202100	39120001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	IBITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA	36000359946202100	39660013	200.000,00	200.000,00	1030
ES	IBITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA	36000359949202100	30930001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	ICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361033202100	39480010 92040008	200.000,00 150.000,00	350.000,00	1030 1030
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358067202100	39660013	150.000,00	150.000,00	1030
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358123202100	30930001	100.000,00	100.000,00	1030
ES	ITAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU	36000364885202100	30930001	100.000,00	100.000,00	1030



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	11.770.182/0001-04	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ES
Código IBGE	População	Município
320240	126.701 habitantes	GUARAPARI
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES	31/12/2016	2020
Presidente Conselho		Secretário(a)
ALESSANDRA SANTOS ALBANI		ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº Portaria	Nº Ações
Única em 2021	818621	06/09/2021	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.129991/2021-75	36000358804202100	1278	
Única em 2021	818621	06/09/2021	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.129991/2021-75	36000358781202100	1278	
Total							1.300.000,00	0,00	1.300.000,00					



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

881600016

0881/006/00624024-0

ES 320240 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 08/09/2021 até: 08/09/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/09/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
08/09/2021	444253	APLICACAO		1.747.328,32D
08/09/2021	000001	CRED TED	61.275,00C	1.686.053,32D
08/09/2021	000001	CRED TED	389.366,09C	1.296.687,23D
08/09/2021	000001	CRED TED	1.000.000,00C	296.687,23D
08/09/2021	000000	DEB.AUTOR.	300.000,00C	3.312,77C
08/09/2021	035721	DEB.AUTOR.	140,50D	3.172,27C
08/09/2021	035721	DEB.AUTOR.	350,09D	2.822,18C
08/09/2021	035821	DEB.AUTOR.	1.085,27D	1.736,91C
08/09/2021	035821	DEB.AUTOR.	423,64D	1.313,27C
08/09/2021	-	SALDO FINAL	1.313,27D	0,00
				0,00

IMPRIMIR FECHAR

